

PROJETO DE LEI N.º 012/2025

DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVADO
EM 29.09.2025
CMT/PA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, **Celso Lopes Cardoso**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 30 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 547 de 17 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

2025/2028

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 25 de setembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Ilmo. Presidente da Câmara de Vereadores
Welington Faria da Costa,

Ilmos. Senhores Vereadores,

APROVADO
EM 29.09.2025
CMT/PA



Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 547 de 17 de junho de 2015, cuja validade expirou em 17 de junho de 2025 e, buscando consonância com Plano Nacional da Educação, Considerando que o Plano Nacional da Educação 2014-2025, foi prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, com a justificativa de evitar um vácuo legislativo no planejamento educacional do País, por menor que seja duração, propõe-se um alinhamento, a fim de garantir a continuidade das políticas públicas educacionais e a harmonização com o PNE (Plano Nacional de Educação) e o PEE-PA (Plano Estadual da Educação do Pará) e PME-PA (Plano Municipal da Educação de Tucumã-PA).

Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação de Tucumã argumenta no sentido da relevância e da necessidade de dilação do prazo de vigência do Plano Municipal da Educação-PA (2015-2025).

Acrescenta-se a esse fato, que o PME-PA, aprovado pela Lei nº 547, de 17 de junho de 2015, se encontra em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no PNE e no PEE-PA, em vista da articulação do Sistema Nacional de Educação com o Sistema Estadual de Educação do Pará e com o Sistema Municipal de Educação de Tucumã, de modo que a prorrogação se faz necessária para possibilitar a elaboração de um novo Plano Municipal de Educação, com ampla participação dos segmentos sociais e educacionais, que atuam em âmbito municipal, a fim de construir um planejamento educacional robusto, que atenda às reais necessidades do município e promova uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.



A favor dessa medida, conta o fato de acumularmos metas do Plano Municipal de Educação PA (2015-2025) que remanescem por serem cumpridas.

Por esses motivos, dada a importância e relevância do tema em questão, submetemos esta proposta à apreciação deste Egrégio Legislativo, considerando o que prevê a legislação pertinente ao tema, solicitando aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando o compromisso da gestão com a continuidade e aprimoramento das políticas públicas educacionais em benefício da população.

Desta forma, ante o exposto, pelos próprios fundamentos acima identificados, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de URGÊNCIA, conforme a previsão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal, tendo em vista a relevância da matéria.

Por fim, contamos com as devidas providências para aprovação da matéria em apreço e reiterando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 25 de setembro de 2025.

RECIBIDO
29.09.2025


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal